SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 06 de Novembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO V | Nº 1200

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Fica declarado rescindido e, por consequência considerado ineficaz, para todos os fins e efeitos de direito, o Contrato nº 093/2014, oriundo do Processo Licitatório nº 004/2014, realizado na modalidade Pregão Presencial nº 001/2014, celebrado entre o CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA (PE) e a CONTRATADA, PETROCARD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA, tendo como objeto "fornecimento de combustíveis e lubrificantes através de sistema de gerenciamento informatizado da frota de veículos em tempo real utilizando a tecnologia de cartões plásticos com leitura de tarja magnética para atender a necessidade de diversas Secretarias Municipais de Abreu e Lima". O presente Termo de Rescisão Unilateral foi celebrado com base no art. 79, II da Lei nº 8.666/93 e nos documentos constantes no processo supracitado.

Abreu e Lima, 13 de outubro de 2014.

JOSELANE MARIA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:830D4810

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 066/2014 - IPSMAI

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente: José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente: Izaias Régis Neto - Garanhuns

1º Secretário: Lourival Antonio Simões Neto - Petrolândia
2º Secretário: Jorge Alexandre Soares da Silva - Camaragibe
1º Tesoureiro: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior - Cumaru
2º Tesoureiro: Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Josenildo Leite Soares- Cedro
2º - Bruno Coutinho Martiniano Lins - Gravatá
3º - Belarmino Vasquez Mendes Neto - Tracunhaém

Suplentes:
1º - Egrinaldo Floriano Coutinho - Nazaré da Mata
2º - Daniel Alves de Lima - Chã Grande
3º - Cristiano Lira Martins - Quipapá

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PORTARIA Nº 066/2014

A Gerente de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 024/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais, a Servidora **Iracy Bezerra da Silva Alves,** Agente Administrativo, Classe I, Faixa Salarial "a", Matricula nº. 272-0 lotada na Secretaria de Educação, tudo no termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e combinando com a Lei nº 398/2006. Sendo seus proventos fixados na forma do Anexo IV da Resolução TC nº. 006/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 31 de Outubro de 2014.

JOSÉ COIMBRA PATRIOTA FILHO
Prefeito

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:6639702F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 067/2014 - IPSMAI

PORTARIA Nº 067/2014

A Gerente de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria nº. 025//2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais a Servidora **Josefa da Silva Filha,** Portadora do CPF: 589.377.904-59, Professora dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil, Classe III, Faixa a, Matriz Nível Médio Modalidade Normal, Matricula nº. 288-7, lotada na Secretaria de Educação, tudo nos termo do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e combinando com Lei Municipal nº 398/2006.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 31 de Outubro de 2014.

JOSÉ COIMBRA PATRIOTA FILHO
Prefeito

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:05E2E178

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 068/2014 - IPSMAI

PORTARIA Nº 068/2014

A Gerente de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Pensão Por Morte de nº. 005/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão Por Morte com proventos integrais a Maria Lucineide da Silva**,** portadora do CPF: 862.340.134-49**,** viúva do Ex– Segurador **Edvaldo Gomes da Silva,** Auxiliar de Serviços Gerais – Faixa Salarial I, Padrão A, Matricula nº. 173-2, lotado na Secretaria de Agricultura, tudo nos termos do art. 40, paragrafo 7º, Inciso I da Constituição da República, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e combinando com a Lei Municipal nº 398/2006. Sendo seus proventos fixados na forma do Anexo IV da Resolução TC nº. 006/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a data do Óbito 07 de outubro de 2014.**

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 31 de Outubro de 2014.

JOSÉ COIMBRA PATRIOTA FILHO
Prefeito

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:CD23C218

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA-PREGÃO Nº 021/2014 – PROCESSO Nº 062

A Prefeitura Municipal de Araçoiaba, por meio do seu Pregoeiro, tendo em vista os termos da Lei nº 10.520/2002, AVISA aos interessados que em face da necessidade de alterações no edital do certame em epígrafe, fica adiada a data da sessão de abertura do aludido certame, para o dia 19 de novembro de 2014, às 09h:00min. Os interessados deverão obter o novo Edital junto à Comissão Permanente de Licitação localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Araçoiaba, sita à Av. João Pessoa Guerra s/n - Centro – Araçoiaba-PE, Fone (***81) 3543-8079, das 08h:00 às 13h:00.

Araçoiaba(PE), 05 de novembro de 2014

ANDRÉ GUEDES DA SILVA
Pregoeiro.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:E521DCD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2014- Ref. ao Processo Licitatório de n. 008/2014- Convite 001/2014- Objeto:
Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma interna e área coberta do prédio da Câmara Municipal de Araripina. CONTRATADA: **RAQUEL GOMES CONÇALVES - ME CNPJ 09.478.448/0001-90**, valor total de **R$ 99.993.39** (Noventa e nove mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos) Prazo: da data da assinatura (22.09.2014) até 22/11/2014.

LUCIANO WENNER RODRIGUES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Araripina

Publicado por:
Luiz Antonio Delmondes
Código Identificador:B950C111

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2014
CONVITE Nº: 001/2014
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma interna e área coberta do prédio da Câmara Municipal de Araripina.
O Presidente da Câmara Municipal de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **LUCIANO WENNER RODRIGUES LIMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

HOMOLOGAR e conseqüentemente ADJUDICAR o objeto da Licitação, em favor da empresa: RAQUEL GOMES GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.478.448/0001-90, no valor total de **R$ 99.993,39** (Noventa a nove mil, novecentos e noventa e três e trinta e nove centavos).

CUMPRA-SE
Publique-se,
Registre-se

Gabinete da Presidente, 22 de setembro de 2014.

LUCIANO WENNER RODRIGUES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Araripina

Publicado por:
Luiz Antonio Delmondes
Código Identificador:6A23BC4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 017/2014 PREGÃO PRESENCIAL 014/2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REVOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela portaria nº 388/2013, no uso de suas atribuições legais, resolve REVOGAR o Processo Licitatório 017/2014, Pregão Presencial 014/2014.

Araripina,04 de novembro de 2014

GLORIA BEATRIZ MACHADO DA GRAÇA MACEDO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria Rejane Alves Arruda Alencar
Código Identificador:20BFF886

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
COMUNICADO DE COMPARECIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural,vem por meio deste solicitar o comparecimento da empresa JMS ÁGUA LTDA, no prazo de 24 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Araripina/PE: Rua Coelho Rodrigues, n. 174, Centro, tendo em vista novas pesquisas de mercado relacionados a execução de serviços de abastecimento d'água simplificado em diversas localidades do município de Araripina-PE, onde o valor unitário dos serviços gera em torno de R$ 15. 915,00 (Quinze Mil e Novecentos e Quinze Reais), valor inferior a cotação de preços da JMS ÁGUA LTDA, para informar se há interesse ou não de realizar a prestação de serviços de acordo com o menor preço citado. Maiores informações: (87) 3873-2113.

Araripina-PE, 04 de novembro de 2014.

BRENNO NOGUEIRA MUNIZ RAMOS
Secretário de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Pedro Emanuel Silva
Código Identificador:5988D9DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BODOCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014 – PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014 – PMB, Sessão dia 25 de NOVEMBRO de 2014, às 10:00 (DEZ) horas. O objeto da presente Licitação é selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa de "**EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM JULGAMENTO COM BASE NO MENOR VALOR GLOBAL**", para execução de obras e serviços de engenharia relativos à Construção de escolas de um pavimento com 02 salas de aula - Projeto Padrão FNDE, nos sítios Suturno, Varzinha e Mulungu, na Zona Rural do Município de Bodocó.

Edital e informações na PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ, na Avenida Floriano Peixoto, 78 centro, Bodocó (PE). Fone/Fax: 0**87-3878-1156, das 9h às 12:00h.

Bodocó (PE), 05 Novembro 2014,

FRANCISCO EDIMILSON DO NASCIMENTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:042A4483

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1.083 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

Ementa: Dispõe sobre a contenção de gastos no âmbito da Administração Pública Municipal até o fim do Exercício Financeiro de 2014, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO o sensível crescimento em quantidade e complexidade da demanda por mais e melhores serviços públicos colocados à disposição da população pelo Município, impulsionando assim a consequente ampliação das despesas públicas;

CONSIDERANDO a frustração da expectativa de crescimento da receita pública municipal;

CONSIDERANDO a incontestável crise financeira que assola as finanças públicas municipais no âmbito da Federação Brasileira;

CONSIDERANDO a inexorável necessidade de se assegurar a preservação do equilíbrio entre receitas e despesas públicas, atentando-se ao cumprimento dos percentuais mínimos de aplicação das receitas em ações de saúde e na manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como de todos os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover a adequação das despesas realizadas aos valores estabelecidos na Programação Financeira, nos termos do Decreto nº 1.184, de 27 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO a expectativa de relevantes impactos na despesa de pessoal em razão da iminente implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores efetivos da Administração Direta do Município do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar procedimentos para o fechamento do Exercício Financeiro de 2014, em cumprimento às disposições contidas na Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

RESOLVE:

Art. 1º O horário de atendimento ao público das Unidades Administrativas da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho ficará reduzido a 6 (seis) horas diárias, iniciando-se às 08:00h (oito horas) e se encerrando às 14:00h (catorze horas).

Parágrafo Único: O disposto neste artigo não se aplica às unidades que prestam serviços públicos essenciais e de relevante interesse público que, por sua natureza, devem ser prestados de forma ininterrupta.

Art. 2º Os Secretários Municipais e Executivos deverão promover a redução de no mínimo 20% (vinte por cento) da despesa com Funções Gratificadas e Cargos Comissionados vinculados as suas respectivas secretarias.

Art. 3º Fica vedada até 31 de dezembro de 2014 a realização de despesas com passagens, diárias e inscrições em cursos, congressos, seminários e assemelhados.

Parágrafo Único: Excetuam-se das vedações do *caput* as despesas decorrentes das capacitações realizadas pelos professores vinculados à Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º Ficam estabelecidas as seguintes metas para contenção de despesas com bens e serviços, sob responsabilidade dos respectivos gestores:

I – Redução de 20% nas despesas com as concessionárias de serviço público de água e energia elétrica;

II – Redução de 25% nas despesas com as concessionárias de serviço público de telefonia fixa e móvel;

III – Redução de 20% nas despesas com combustível para veículo funcional, ressalvados os veículos utilizados para a realização de transporte escolar, transporte de pacientes, ações de defesa civil, segurança e ações de fiscalização;

IV – Redução de 20% nas despesas com material de expediente.

Art. 5º Ficam vedadas as concessões de adiantamento para pagamento de despesas eventuais de pequeno vulto por meio de suprimento individual.

Parágrafo Único: Casos excepcionais de relevante interesse público devidamente justificado deverão ser encaminhados à apreciação do Secretário Municipal de Gestão Pública para análise e eventual autorização.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Conde da Boa Vista, **04 de novembro de 2014.**

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:079EFBE6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.276, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

Ementa: Dispõe sobre a composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Cabo de Santo Agostinho – CMAS/CSA para o biênio 2014/2016, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso V do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.357 de 20 de dezembro de 2006,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeadas como membros do **Conselho Municipal de Assistência Social do Cabo de Santo Agostinho – CMAS/CSA**, para o biênio 2014/2016, as pessoas abaixo relacionadas, indicadas por seus respectivos segmentos, a saber:

I 06 (Seis) REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Titulares :	Órgãos :
1. Ronaldo Francisco dos Santos - Mat. 40006.	Secretaria Municipal de Programas Sociais e da Mulher – SMPROS.
2. Maria Estela dos Santos - Mat. 90211.	Secretaria Municipal de Educação – SME.
3. Danielle de Kássia Vanderlei Moura - Mat. 30974.	Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
4. Ananias Pereira do Nascimento - Mat. 40617.	Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – SMCRSP.
5. Izaias Cordeiro da Silva - Mat. 40682.	Secretaria Executiva de Cultura e Lazer – SECL.
6. José Noé da Costa Júnior - Mat. 40031.	Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente – SMPMA.

Suplentes :	Órgãos :
1. Daniele Regina Gomes Mendes da Fonseca - Mat. 40209.	Secretaria Municipal de Programas Sociais e da Mulher – SMPROS.
2. Benedita Verônica Gomes da Costa - Mat. 2940.	Secretaria Municipal de Educação – SME.
3. Veronica Brederode de Santana - Mat. 30993.	Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
4. Holderlin Correia da Silva - Mat. 40495.	Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – SMCRSP.
5. Wedson Gomes da Silva - Mat. 40631.	Secretaria Executiva de Cultura e Lazer – SECL.
6. Ednalda Pereira de Oliveira - Mat. 3059.	Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente – SMPMA.

II 06 (Seis) REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Titulares :	Entidades não governamentais :
1. Ednaldo Gomes de Melo - CPF. 381.573.064-34.	Associação de Moradores da Charneca.
2. Gisella Cristina Lira e Silva - CPF. 008.592.174-26.	Associação dos Grupo de Percussão Especial do Cabo - AGEPEC.
3. Carlos Antonio dos Santos - CPF. 822.326.954-68.	Associação dos Pais, Amigos e Responsáveis pelas Crianças Vivendo com HIV/AIDS do Município do Cabo de Santo Agostinho - AMPARE.
4. Antonia Maria da Silva - CPF 457.419.724-20.	Centro Comunitário do Cassari.
5. Aldo Rogério Gomes da Silva - CPF 819.220.864-87.	Lar Espírita Clara de Assis – Lar de Clara.
6. Samya Lacerda Chaves - CPF. 010.728.523-14.	Conselho Regional de Serviço Social – 4ª Região – CRESS nº 5655.

Suplentes :	Entidades não governamentais :
1. Crélio José da Silva - CPF. 183.306.494-15.	Associação dos Moradores da Praia de Gaibu - AMPG.
2. Cristiane Gonçalves Feitosa - CPF 696.420.014-20.	Associação da Criança Excepcional Cabense - ACEC.
3. Wilton Luiz de Medeiros Ferreira - CPF. 695.286.594-20.	Projeto Levante – Centro de Assistência Social e Educacional.
4. Elda Maria Bezerra - CPF 224.559.574-20.	Grupo de Idosos Vamos Renascer.
5. Marianne Moreira Carvalho - CPF 081.471.794-21.	Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco – CIEE/PE.

Art. 2º Os mandatos dos Conselheiros relacionados no artigo 1º, terão efeito retroativo a 29 de maio de 2014 e vigorarão até 29 de maio de 2016, data em que findará o biênio 2014/2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2014, data da eleição dos membros representantes de entidades não governamentais.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Conde da Boa Vista, em **24 de outubro de 2014.**

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA GONÇALVES CAVALCANTI GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

RONALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Programas Sociais

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:1C6AB053

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

Ementa: Cria o Programa Bolsa Cidadã; revoga as Leis Municipais nº 1.883/2000 e nº 2.383/2007; e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1˚ Fica instituído no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho/PE, o **Programa Bolsa Cidadã**, a ser executado sob a coordenação, supervisão e avaliação da Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS, com a cooperação da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e da Secretaria Municipal de Educação – SME, destinado à transferência de Renda Mínima para famílias em situação de extrema pobreza.

Art. 2˚ Todas as famílias a serem beneficiadas com o Programa deverão estar devidamente inscritas no Cadastro Único de Assistência Social – CAD ÚNICO, mantendo-se atualizados seus dados cadastrais e cumprindo as condicionalidades exigidas.

Art. 3º O **Programa Bolsa Cidadã**, criado por esta Lei, tem como objetivos:

I prestar assistência social às famílias do Cabo de Santo Agostinho/PE, que se encontram em situação de extrema pobreza, de acordo com o Relatório Social efetivado por Assistente Social deste Município;

II ampliar as possibilidades de elevação dos níveis de qualidade de vida e, consequentemente, de melhoria do Índice de Desenvolvimento

das Famílias no Cabo de Santo Agostinho/PE, por intermédio de transferência de renda;

III minimizar os índices de evasão e repetência nas Escolas Públicas de Ensino Regular ou Supletivo, envolvendo os dependentes das famílias beneficiárias deste Programa;

IV implementar as formas de incentivo e garantias, para que o cronograma de vacinação das crianças seja regulamente cumprido;

Art. 4˚ Serão contempladas com a execução do **Programa Bolsa Cidadã**, por meio de concessão de transferência de renda, famílias residentes no Município do Cabo de Santo Agostinho, que se encontram em situação de extrema pobreza, de acordo com o Relatório Social, inscritos no Cadastro Único de Assistência Social do Governo Federal, que possuam com renda "*per capita*" mensal de até R$ 140,00 (cento e quarenta reais), quando houver em sua composição dependentes de 0 a 12 anos, ou renda "per capita" mensal de R$ 70,00 (setenta reais), quando não houver dependentes com a idade citada.

Parágrafo Único Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se dependentes as crianças entre 0 (zero) e 12 (doze) anos, descendente consanguíneos de 1º grau, ou que estejam sobre a guarda ou tutela legal do beneficiário, desde que devidamente comprovada.

Art. 5º O Programa atenderá até 1.600 (mil e seiscentos) famílias/mês, podendo o Poder Executivo reduzir o número de beneficiários, conforme disponibilidade orçamentária.

§1º Inicialmente o **Programa Bolsa Cidadã** ira contemplar os beneficiários dos Programas Onda Limpa e Ação Cidadania, os quais serão revogados por esta Lei.

§2º A Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS, promoverá no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após regulamentação desta Lei, o recadastramento e avaliação dos casos de todos os beneficiários que migrarão dos programas citados no parágrafo anterior para o Programa Bolsa Cidadã, excluindo aqueles que não se enquadram aos requisitos exigidos por esta Lei.

§3º A Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS, realizará periodicamente recadastramento de todos os beneficiários, a fim de acompanhar e fiscalizar o preenchimentos dos requisitos exigidos por esta Lei, sempre mediante Relatório Social.

Art. 6˚ O valor do benefício a ser repassado pelo **Programa Bolsa Cidadã** será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por família, em situação de extrema pobreza, sendo vedada a cumulação com outros benefícios assistenciais quer seja municipal, estadual ou federal.

Art. 7º O benefício será pago às famílias, mensalmente, por meio de cartão magnético a ser expedido por Instituição financeira oficial, porém caracterizado com a marca da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE.
Parágrafo Único – A instituição financeira poderá expedir extratos bancários especificando os valores concedidos pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho a título do benefício.

Art. 8º As famílias beneficiárias do **Programa Bolsa Cidadã** deverão preencher os requisitos de permanência, que ficarão sujeitas às condicionalidades de Saúde, Educação e às demais condições, sob pena de suspensão e cancelamento do benefício, de acordo com o que preconizam esta Lei e as demais normas regulamentadoras vigentes que permeiam a execução do referido Programa Municipal.

Art. 9º Os requisitos citados no artigo anterior compreendem a frequência mínima escolar de no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos dependentes, a apresentação de carteira de vacinação devidamente em dia, e nos casos em que não houver dependentes os beneficiários deverão estar inscritos no EJA – Educação de Jovens e Adultos, nos casos em que não tenham Ensino Fundamental completo, além de participar de cursos de qualificação profissional realizados pelo Município sempre que convocados.

Art. 10 O prazo de permanência no **Programa Bolsa Cidadã** é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 01 (hum) ano, em casos excepcionais devidamente avaliados pela Secretaria de Programas Sociais – SMPROS, através de Relatório Social, devidamente fundamentado.

Art. 11 Compete à Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS articular e promover o envolvimento dos Órgãos Municipais coparticipantes para viabilização deste Programa.

Art. 12 Os recursos financeiros para a realização do **Programa Bolsa Cidadã** serão consignados na dotação 34100.0824430864.134, da Secretaria Municipal de Programas Sociais - Elemento de Despesa 33.90.00 - Outras Despesas Correntes.

Art. 13. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, por meio de Decreto no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação inclusive no que diz respeito às condições de adesão, suspensão e cancelamento do benefício.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Ficam revogadas as Leis Municipais nº 1.883, de 07 de janeiro de 2000 e nº 2.383, de 18 de abril 2007.

Palácio Conde da Boa Vista, **em 05 de novembro de 2014.**

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

RONALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Programas Sociais

RICARDO MARLON DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

ELIAS JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

" Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 061/2014, originário do Anteprojeto de Lei nº 03/2014, de autoria do Poder Executivo."

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:62895C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
PREGÃO PRESENCIAL N° 070/PMCSA-SMCRSP/2014-PROCESSO Nº 144/PMCSA-SMCRSP /2014-ADIAMENTO SINE DIE

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos e da Pregoeira, informa o **ADIAMENTO SINE DIE do Pregão Presencial nº 070/PMCSA-SMCRSP/2014,** cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para manutenção de vias e prédios públicos do município, anteriormente marcado para às 08h30min(Horário de PE) do dia 17/11/2014 por interesse da administração pública. Informações na sede da CPL, sito à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145 – Térreo – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho/PE ou através do telefone/fax (81) 3524.9075/3521-6619.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de novembro de 2014.

CRISTIANE CAVALCANTI DOS SANTOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:57A0C759

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO E EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL N°008/2014 DA PRFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, através do Pregoeiro e da sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão Presencial Nº008/2014 – Cujo objeto: Aquisição de Material de Limpeza para as escolas da Rede Municipal de Ensino Município. Empresa vencedora: ANDREA ANDRADE SILVA –ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.084.944/0001-73. Valor global Contratado R$88.254,98 (oitenta e oito mil duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

Cachoeirinha/PE, 05 de novembro de 2014.

MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:775FB3D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 629/2014, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 8.666/93 e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 079/2014, Tomada de Preços n° 006/2014. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO, DRENAGEM, CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA RUA PIAUÍ E RUA DAS PALMEIRAS - BAIRRO DOS ESTADOS NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE; Valor Total Estimado: R$ 1.321.278,19,** ficando definido o dia 24/11/2014, às 10:00 horas, para recebimento dos envelopes, na sala de reunião da CPL, nesta Prefeitura, sito à Av. Dr. Belmino Correia, 2340 - Térreo (sala ao lado do auditório) - Timbí - Camaragibe. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail licitacao@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.

ALMIR COSTA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Almir Costa Ramos
Código Identificador:9C8F1001

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 027/2014

O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 630/2014, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o **Processo n° 080/2014 - Pregão Presencial nº 027/2014**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE DADOS E VOZ DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE; Valor Estimado R$ 2.688.934,80** ficando definido o dia 19/11/2014, às 10:00 horas, para recebimento dos envelopes, na sala de reunião da CPL, nesta Prefeitura, sito à Av. Dr. Belmino Correia, 2340 - Térreo (sala ao lado do auditório) - Timbí - Camaragibe. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail licitacao@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.

ALMIR COSTA RAMOS
Pregoeiro

Publicado por:
Almir Costa Ramos
Código Identificador:3EBE5BE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
AVISO PREGÃO N° 011/2014

(Aviso de Licitação)
A Prefeitura Municipal de Custódia-PE, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2014, para aquisição de materiais didáticos para o Programa Brasil Alfabetizado do município de Custódia-PE. A sessão acontecerá no dia 20 de novembro de 2014 às 14:00h, na sala de licitação na sede da Prefeitura Municipal. Os interessados deverão enviar solicitação de edital para o e-mail: cpl.custodia@gmail.com. Informações na sede da Prefeitura ou pelo fone: (87) 3848-1422.

VICENTE JOSÉ DE MELO NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Vicente Jose de Melo Neto
Código Identificador:1E524A64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
AVISO PREGÃO N° 012/2014

(Aviso de Licitação)
A Prefeitura Municipal de Custódia-PE, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2014, para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do Programa Brasil Alfabetizado. A sessão acontecerá no dia 21 de novembro de 2014 às 09:00h, na sala de licitação na sede da Prefeitura Municipal. Os interessados deverão enviar solicitação de edital para o e-mail: cpl.custodia@gmail.com. Informações na sede da Prefeitura ou pelo fone: (87) 3848-1422.

VICENTE JOSÉ DE MELO NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Vicente Jose de Melo Neto
Código Identificador:2E774595

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
AVISO PREGÃO N° 013/2014

(Aviso de Licitação)
A Prefeitura Municipal de Custódia-PE, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2014, para aquisição parcelada de material gráfico para suprir as necessidades do Programa Brasil Alfabetizado. A sessão acontecerá no dia 21 de novembro de 2014 às 14:30h, na sala de licitação na sede da Prefeitura Municipal. Os interessados deverão enviar solicitação de edital para o e-mail: cpl.custodia@gmail.com. Informações na sede da Prefeitura ou pelo fone: (87) 3848-1422.

VICENTE JOSÉ DE MELO NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Vicente Jose de Melo Neto
Código Identificador:82C73D3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº055/2014

Objeto**:** Aquisição de materiais de construção e ferramentas para serem utilizadas pela AMSTT. Início do acolhimento das propostas: 06/11/2014 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 19/11/2014 às 10:00h. Abertura da sessão pública de lances: 19/11/2014, às 10:30h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Edital disponível no site: www.licitacoes-e.com.br. Número da Licitação**: 564007.**

ANA MARIA CAMPELO ROSSINI
Presidente
Diretora da AMSTT

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0F219509

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2013 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2013 - FMS
Contrato nº 126/2013-CPLC
Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE
Contratado: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA
CNPJ/MF: 10.779.833/0001-56
Objeto: Aquisição de equipamentos, móveis e materiais permanente destinados as Unidades Básicas de Saúde de Garanhuns.
Obs.: Termo Aditivo para prorrogação de prazo.

ARLINDO RODRIGUES RAMALHO NETO.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DAF23F12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO E CERTAMES PÚBLICOS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 135/2014 – PROCESSO Nº 237/2014

Objeto: Contratação do cantor Beto Moraes de responsabilidade do Srº. José Alberto de Moraes Ferreira, portador da cédula de identidade nº3326536 SDS/PE, CPF n°742.946.604-49, que se responsabilizará pela apresentação Artística Cultural na Festa de Nossa Srª de Fátima, no dia 18 de Outubro de 2014, em Pirajuí/Igarassu/PE. Dotação Orçamentária:31105.4034.3390.36, Fonte 01, Valor R$ 2.000,00 Amparo Legal art. 25, inciso III da Lei 8.666/93. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação com base no processo acima.

Igarassu (PE), 16 de outubro de 2014.

MÁRIO RICARDO SANTOS DE LIMA
Prefeito do Município de Igarassu.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:1E03361D

SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO E CERTAMES PÚBLICOS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 136/2014 – PROCESSO Nº 238/2014

Objeto: Contratação dos Mc's Dread e GG de responsabilidade do SrºPaulo Antônio dos Santos Alves, portador da cédula de identidade nº48586 MT/PE, CPF n°036.274.864-04, que se responsabilizará pela apresentação Artística Cultural na Festa de Nossa Srª de Fátima, no dia 17 de Outubro de 2014, em Pirajuí/Igarassu/PE. Dotação Orçamentária:31105.4034.3390.36 F01, Valor R$ 4.000,00, Amparo Legal art. 25, inciso III da Lei 8.666/93. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação com base no processo acima.

Igarassu (PE), 17 de outubro de 2014.

MÁRIO RICARDO SANTOS DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:AA2BD10F

SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO E CERTAMES PÚBLICOS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 137/2014 – PROCESSO Nº 239/2014

Objeto Contratação da Banda Mané do Baião de responsabilidade do SrºJosé Felix dos Santos Neto, portador da cédula de identidade nº5468845 SSP/PE, CPF n°036.369.514-16, que se responsabilizará pela apresentação Artística Cultural na Festa de Nossa Srª de Fátima, no dia 18 de Outubro de 2014, em Pirajuí/Igarassu/PE. Dotação Orçamentária: 31105.4034.3390.36 F01, Valor R$ 2.000,00, Amparo Legal art. 25, inciso III da Lei 8.666/93. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação com base no processo acima.

Igarassu, 17 de outubro de 2014.

MÁRIO RICARDO SANTOS DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:5D6E8259

SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO E CERTAMES PÚBLICOS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 138/2014 – PROCESSO Nº 240/2014

Objeto: Contratação da RD Benison Edições e Promoções LTDA-ME, CNPJ Nº 05.030.656/0001-70, que se responsabilizará pela apresentação artística cultural do Cantor Regis Danese, que irá se apresentar no evento Cruz de Rebouças em festa, no dia 31 de Outubro de 2014, na Área de Lazer de Cruz de Rebouças, Igarassu/PE. Dotação Orçamentária: 31105.4034.3390.39 F01, Valor R$ 63.800,00, Amparo Legal art. 25, inciso III da Lei 8.666/93. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação com base no processo acima.

Igarassu (PE), 17 de outubro de 2014.

MÁRIO RICARDO SANTOS DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:4D1574F0

SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO E CERTAMES PÚBLICOS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 139/2014 – PROCESSO Nº 241/2014

Objeto: Contratação da Associação de Eventos Culturais 03 de Agosto, CNPJ Nº 07.102.985/0001-05, que se responsabilizará pela apresentação artística cultural da Banda Canarinhos do Forró, que irá se apresentar no evento Cruz de Rebouças em festa, no dia 04 de Novembro de 2014, na Área de Lazer de Cruz de Rebouças, Igarassu/PE. Dotação Orçamentária:31105.4034.33.90.39 F01, Valor R$ 5.000,00, Amparo Legal art. 25, inciso III da Lei 8.666/93. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação com base no processo acima.

Igarassu (PE), 17 de outubro de 2014

MÁRIO RICARDO SANTOS DE LIMA
Prefeito do Município de Igarassu.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:8FB35208

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2014

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00038/2014, que objetiva: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de recebimento da arrecadação de bloquetos do IPTU; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Jason Willames Santos Patriota ME - R$ 10.800,00.

Itapetim - PE, 05 de Novembro de 2014

ARQUIMEDES MAGNO MACHADO NUNES CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:FF587954

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
PROCESSO LICITATÓRIO N° 35/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2014

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público que encontrasse aberto o Processo Licitatório n° 35/2014, Pregão Presencial nº. 27/2014, cujo objeto é aquisição parcelada de materiais de informática, eletroeletrônico, eletrodoméstico, eletroportáteis e mobiliários para atender as necessidades da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino deste Município. Recebimento dos envelopes dia 19/11/2014 às 09h. O Edital está à disposição dos interessados das 08h às 13h, no endereço, Rua Rui Barbosa, 65 – Centro - Jucati – PE. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.

Jucati, em 05 de novenbro de 2014

JOSÉ JILVAN DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:AEB48DE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL Nº 04/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

Objeto: Aquisição de 01 (um) Automóvel Zero Quilômetro, tipo passeio, 04 (quatro) portas, Motor Flex 1.0 para atender as necessidades do programa bolsa família do fundo municipal de assistência social deste município. Empresa vencedora **DISVESA DISTRIBUIDORA VELOSO SERVIÇOS E AUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.289.733/0001-04,** Valor Global de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**

Macaparana, 05 de novembro de 2014.

ROSIANE MARTINS DE QUEIROZ SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Josias Albino de Lima
Código Identificador:CBF43440

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO TP Nº03/2014 – PROCESSO Nº53/2014

TP nº03/2014 – Processo nº53/2014. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Quadras Poliesportiva Cobertas, na Vila de Nova Esperança, conf. Termo de Compromisso do PAC2 09762/2014 e Sítio Paquevira, conf. Termo de Compromisso PAC2 05857/2013 do FNDE, neste município. **Empresa Vencedora Lote I e II:** PORTO DA CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ Nº03.965.890/0001-55. Valor Global R$1.008.065,40 (um milhão, oito mil, sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

Macaparana, 05/11/2014.

JOSÉ VALMIR CABRAL AMORIM DE LIRA
Presidente da CPL/PMM.

Publicado por:
Josias Albino de Lima
Código Identificador:911587A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº03/2014 – PROCESSO Nº53/2014

HOMOLOGO, nos termos do Art. 43, VI da Lei Federal nº8.666/93, o Processo Licitatório nº53/2014, TP nº03/2014. **Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Quadras Poliesportiva Cobertas, neste município, na Vila de Nova Esperança, conf. Termo de Compromisso do PAC2 09762/2014 e Sítio Paquevira, conf. Termo de Compromisso PAC2 05857/2013 do FNDE. **Empresa Vencedora LOTE I e II:** PORTO DA CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ Nº03.965.890/0001-55. Valor Global R$1.008.065,40 (um milhão, oito mil, sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

Macaparana/PE, 05.11.2014.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Josias Albino de Lima
Código Identificador:CB4850AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
ATOS ADMINISTRATIVOS

Portaria nº 076 de 30 de outubro de 2014.

Dispõe sobre a abertura do contraditório prévio à exoneração de servidores não estáveis em atendimento aos interesses da Administração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em respeito à Constituição Federal de 1988 e a Lei Complementar Federal de nº 101 de 2000.

CONSIDERANDO o Ofício nº 286/2014 – TC/CCE, do Tribunal de Contas, que trata de relatório de controle externo, destacando que foi ultrapassado o limite legal com despesasde pessoal do Poder Executivo do Município, no 1º Quadrimestre de 2014, conforme o Relatório de Gestão Fiscal.

CONSIDERANDO que o Município de Moreno hoje, conforme ofício do TCE TC/CCE No. 286/2014, têm o gasto de pessoal em 70,29% da Receita Corrente Liquida, quando seu limite deveria ser de 54%

CONSIDERANDO o disposto no art. 169 da Constituição Federal, o qual determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em Lei Complementar;

CONSIDERANDO que o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101/2000, consagrando, entre outros, os limites de gastos com despesas de pessoal, em sintonia com a Carta da República;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas de pessoal, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

CONSIDERANDO que o Município já vinha adotando medidas no intuito de sanear a presente situação, inclusive com a redução de cargos em comissão e que estas medidas mostraram-se insuficientes para o devido enquadramento legal;

CONSIDERANDO que as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade econômico-financeira do Município do Moreno-PE;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, que determina as medidas a serem tomadas pelo gestor público para adequação das despesas com pessoal nos parâmetros e limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 4º do art. 41 da Constituição da República, a estabilidade no serviço público somente é adquirida depois de ultrapassada a fase da aprovação no estágio probatório**,** que somente se dá após o implemento, cumulativo, de dois requisitos: (i) o transcurso de 3 (três) anos no cargo pretendido; e (ii) a aprovação na avaliação de estágioprobatório;

CONSIDERANDO que no período do estágio probatório, a Administração deve apurar a conveniência ou não da permanência do servidorno serviço público, a bem do interesse maior envolvido;

CONSIDERANDO a necessidade de franquear ao servidor não estável a possibilidade de exercício do contraditório e da ampla defesa antes de seu afastamento do serviço público;

CONSIDERANDO o insucesso nas avaliações de estágio probatório até então realizadas, com muitos conceitos ruins e péssimos em itens como disciplina, assiduidade e eficiência;

CONSIDERANDO a ausência aos serviços por período superior a 60 dias em virtude de adesão a movimento paredista posteriormente declarado ilegal pelas instâncias judiciais competentes;

CONSIDERANDO a negativa expressa em atender ao interesse da Administração no que se refere ao preenchimento de vaga aberta no SPA da Policlínica Dr. Beiró Uchôa.

Resolve conceder o prazo de 10 dias, previsto no § 2º, do artigo 24, da Lei Municipal 023/93, para que os servidores não estáveis constantes do anexo único exerçam, querendo, o contraditório no que se refere à intenção da Administração de proceder à sua imediata exoneração por excepcional interesse público.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de Outubro de 2014.

Cumpra-se e
Publique-se.

ADILSON GOMES DA SILVA FILHO
Prefeito

Anexo

Servidor	Matrícula
Ana Michelle Moraes Luna	33521
Ana Karolyne Lins	33430
Jerônimo Faustino Do Rego Filho	33522
Missilene Sales Santos	33429
Maria Stella Amorim De Lima	33507
Karina Vieira De Macedo Ferreira	33428
Julyanne De Moraes Coutinho Neves	33514
Maria Luisa Correia Muniz	31758
Raissa Costa Queiroz	33454
Christiane Emanuelle Santos Rangel	33455
Isabele Gouveia Muniz	33524

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:DA70BC0D

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
ATOS ADMINISTRATIVOS

Portaria nº 077 de 30 de outubro de 2014.

Dispõe sobre a abertura do contraditório prévio à exoneração de servidores não estáveis em atendimento aos interesses da Administração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em respeito à Constituição Federal de 1988 e a Lei Complementar Federal de nº 101 de 2000.

CONSIDERANDO o Ofício nº 286/2014 – TC/CCE, do Tribunal de Contas, que trata de relatório de controle externo, destacando que foi ultrapassado o limite legal com despesasde pessoal do Poder Executivo do Município, no 1º Quadrimestre de 2014, conforme o Relatório de Gestão Fiscal.

CONSIDERANDO que o Município de Moreno hoje, conforme ofício do TCE TC/CCE No. 286/2014, têm o gasto de pessoal em 70,29% da Receita Corrente Liquida, quando seu limite deveria ser de 54%

CONSIDERANDO o disposto no art. 169 da Constituição Federal, o qual determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em Lei Complementar;

CONSIDERANDO que o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101/2000, consagrando, entre outros, os limites de gastos com despesas de pessoal, em sintonia com a Carta da República;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas de pessoal, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

CONSIDERANDO que o Município já vinha adotando medidas no intuito de sanear a presente situação, inclusive com a redução de cargos em comissão e que estas medidas mostraram-se insuficientes para o devido enquadramento legal;

CONSIDERANDO que as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade econômico-financeira do Município do Moreno-PE;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, que determina as medidas a serem tomadas pelo gestor público para adequação das despesas com pessoal nos parâmetros e limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 4º do art. 41 da Constituição da República, a estabilidade no serviço público somente é adquirida depois de ultrapassada a fase da aprovação no estágio probatório**,** que somente se dá após o implemento, cumulativo, de dois requisitos: (i) o transcurso de 3 (três) anos no cargo pretendido; e (ii) a aprovação na avaliação de estágioprobatório;

CONSIDERANDO que no período do estágio probatório, a Administração deve apurar a conveniência ou não da permanência do servidorno serviço público, a bem do interesse maior envolvido;

CONSIDERANDO a necessidade de franquear ao servidor não estável a possibilidade de exercício do contraditório e da ampla defesa antes de seu afastamento do serviço público;

CONSIDERANDO que o Município conta, atualmente, com 02 profissionais da função Técnico de Gesso, que devem atuar no apoio aos serviços de ortopedia;

CONSIDERANDO a ausência de médicos ortopedistas nos serviços de saúde do Município e a inexistência de previsão de abertura de seleção para a sua contratação;

CONSIDERANDO que, na atual situação, os referidos profissionais não têm condições de desempenhar as funções inerentes ao cargo para o qual foram contratados, estando, apenas, onerando a folha salarial do município sem a devida contraprestação, o que não traz qualquer vantagem à população.

Resolve conceder o prazo de 10 dias, previsto no § 2º, do artigo 24, da Lei Municipal 023/93, para que os servidores não estáveis constantes do anexo único exerçam, querendo, o contraditório no que se refere à intenção da Administração de proceder à sua imediata exoneração por excepcional interesse público.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de outubro de 2014.

ADILSON GOMES DA SILVA FILHO
Prefeito

ANEXO

Servidor	Matrícula
Alan Gomes Paiva	33442
Silvana Candido de Brito	33401

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:808AC487

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
ATOS ADMINISTRATIVOS

Portaria nº 078 de 30 de outubro de 2014.

Dispõe sobre a abertura do contraditório prévio à exoneração de servidores não estáveis em atendimento aos interesses da Administração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em respeito à Constituição Federal de 1988 e a Lei Complementar Federal de nº 101 de 2000.

CONSIDERANDO o Ofício nº 286/2014 – TC/CCE, do Tribunal de Contas, que trata de relatório de controle externo, destacando que foi ultrapassado o limite legal com despesasde pessoal do Poder Executivo do Município, no 1º Quadrimestre de 2014, conforme o Relatório de Gestão Fiscal.

CONSIDERANDO que o Município de Moreno hoje, conforme ofício do TCE TC/CCE No. 286/2014, têm o gasto de pessoal em 70,29% da Receita Corrente Liquida, quando seu limite deveria ser de 54%

CONSIDERANDO o disposto no art. 169 da Constituição Federal, o qual determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em Lei Complementar;

CONSIDERANDO que o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101/2000, consagrando, entre outros, os limites de gastos com despesas de pessoal, em sintonia com a Carta da República;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas de pessoal, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

CONSIDERANDO que o Município já vinha adotando medidas no intuito de sanear a presente situação, inclusive com a redução de cargos em comissão e que estas medidas mostraram-se insuficientes para o devido enquadramento legal;

CONSIDERANDO que as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade econômico-financeira do Município do Moreno-PE;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, que determina as medidas a serem tomadas pelo gestor público para adequação das despesas com pessoal nos parâmetros e limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 4º do art. 41 da Constituição da República, a estabilidade no serviço público somente é adquirida depois de ultrapassada a fase da aprovação no estágio probatório**,** que somente se dá após o implemento, cumulativo, de dois requisitos: (i) o transcurso de 3 (três) anos no cargo pretendido; e (ii) a aprovação na avaliação de estágioprobatório;

CONSIDERANDO que no período do estágio probatório, a Administração deve apurar a conveniência ou não da permanência do servidorno serviço público, a bem do interesse maior envolvido;

CONSIDERANDO a necessidade de franquear ao servidor não estável a possibilidade de exercício do contraditório e da ampla defesa antes de seu afastamento do serviço público;

CONSIDERANDO que o Município conta, atualmente, com 23 dentistas prestando serviços à população, e que desses, 13 estão lotados no CEO Tipo I, que apenas comporta 06 profissionais da especialidade;

CONSIDERANDO a ausência de interesse público que justifique a manutenção do excesso de contingente constatado, o que onera a folha de pagamento e não traz qualquer vantagem à população.

Resolve conceder o prazo de 10 dias, previsto no § 2º, do artigo 24, da Lei Municipal 023/93, para que os servidores não estáveis constantes do anexo único exerçam, querendo, o contraditório no que se refere à intenção da Administração de proceder à sua imediata exoneração por excepcional interesse público.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de Outubro de 2014.

Cumpra-se e
Publique-se.

ADILSON GOMES DA SILVA FILHO
Prefeito

ANEXO

Servidor	Matrícula
Adriana Carla Barbosa Firmo	33449
Ana Cláudia Pinheiro de Souza	33446
Emanuella Margareth Lima Rolim	33503

Flávia Regina Gonçalves de Araújo	33459
Ianne Alencar de Araújo	33445
Suzana de Luna Souza	33447
Williany Marinho de Freitas	33384

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:0339EA73

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 064/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2014 - Comissão Permanente de Licitação. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, COM POSSIBILIDADE DE AQUISIÇÃO FUTURA, ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL, PARA OFORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO/PE EM UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.** Abertura: **20/11/2014 às 09h00min.** A sessão será realizada no Auditório da Prefeitura, localizado na Av. Doutor Sofrônio Portela nº 3754, Centro, Moreno-PE, Fone: 81 – 3535 1649. Cópias do Edital e informações adicionais poderão ser obtidas no endereço citado, das 08h00 às 13h00 ou através do e-mail morenocpl@gmail.com.

Moreno, 05 de Novembro de 2014.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Pregoeira CPL/PMM**.**

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:3EC64B09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO APOSENTADORIA POR CONTRIBUIÇÃO ATO Nº 211/2014

Ato nº 211 de 01 / 11 /2014

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais a servidora **Maria Rosilda da Silva,** auxiliar de serviços gerais, N-III, R-15, matrícula nº 12292-0, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes do processo nº 12785/13 de 19/12/2013.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de novembro de 2014.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:2B35F223

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO APOSENTADORIA POR CONTRIBUIÇÃO ATO Nº 213/2014

Ato nº 213 de 05 / 11 /2014

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais a contar de 09 de julho de 2009 a servidora **Maria Julia Gomes do Nascimento,** professor Matriz III, Classe C, Faixa V, 200h, matrícula nº 11340, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 6º, incisos I, II e III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes do processo nº 1415/09 de 14/04/2009.

Torna sem efeito o ato nº 161/2009 e 144/2014, apropriando a Resolução n° 06/2009, anexo I/TCE

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:F37732F9

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO PENSÃO POR MORTE ATO Nº 214/2014

Ato nº 214 de 05 / 11 /2014

O Secretário da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder pensão por morte a contar de 15 de agosto de 2012 a **Floripes Quaresma da Silva,** beneficiária do ex-segurado Severino Paulo da Silva, que ocupou o cargo de auxiliar de serviços gerais, N-I, R-2, matrícula nº 12076-6, falecido em 15 de agosto de 2012, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 9º, inciso I, 46, 47, inciso I e 48, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 014/2002.

Torna sem efeito o ato nº 511/2012 e 091/2014, apropriando a Resolução n° 06/2009, anexo I/TCE

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário

Publicado por:
Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:D63A2A7A

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO APOSENTADORIA POR IDADE ATO Nº 215/2014

Ato nº 215 de 05 / 11 / 2014

O Secretário da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por idade a contar de 13 de março de 2011 a servidora **Iraci da Silva Alves,** contínuo, N-III, R-11, matrícula nº 27497, lotada na Secretaria de Patrimônio e Cultura, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Torna sem efeito o ato nº 303/2011, apropriando a Resolução n° 06/2009, anexo I/TCE

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário

Publicado por:
Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:EC3F8483

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO APOSENTADORIA POR CONTRIBUIÇÃO ATO Nº 216/2014

Ato nº 216 de 05 / 11 /2014

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais a contar de 01 de outubro de 2012 a servidora **Vaneide Gomes da Silva,** auxiliar de serviços gerais, N-III, R-11, matrícula nº 27696-0, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Torna sem efeito o ato nº 416/2012 e 145/2014, apropriando a Resolução n° 06/2009, anexo I/TCE

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:F65A1C91

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR CONTRIBUIÇÃO ATO Nº 217/2014

Ato nº 217 de 05 / 11 /2014

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais a contar de 02 de janeiro de 2013 a servidora **Solange de Lima Menezes Costa Leal,** técnico administrativo, N-III, R-15, matrícula nº 11408, lotada na Secretaria de Transporte, Controle Urbano e Ambiental, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o parágrafo único do mesmo artigo, conforme informações constantes do processo nº 10035/2012 de 06/09/2012.

Torna sem efeito o ato nº 004/2013, apropriando a Resolução nº 06/2009, anexo I/TCE.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:9741EA18

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE ATO Nº 218/2014

Ato nº 218 de 05/ 11 /2014

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, RESOLVE:

Conceder pensão por morte a contar de 19 de julho de 2007 a **Raquel Alves de Almeida Abreu, Deibson Urbano Lima de Abreu e Ailda Liberato Diniz**, beneficiários do ex-segurado Antonio Galdino de Abreu, que ocupou o cargo de contínuo, N-III, R-15, matrícula nº 10099, falecido em 19 de julho de 2007, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 9º, inciso I e II, 47, inciso I e art. 48, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 014/02.

Torna sem efeito o ato nº 077/2011, 479/2008 e 1074/2007, apropriando a Resolução nº 06/2009, anexo I/TCE.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:138DCB27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO

A **Prefeitura Municipal de Palmares**, por intermédio de sua Pregoeira, torna público o resultado do julgamento referente ao **Processo Licitatório nº 029/2014 Pregão Presencial 010/2014**, cujo objeto e a Contratação de empresa para aquisição de moveis de aço destinados as diversas Secretarias do Município de Palmares - PE, Declaramos vencedoras do certame às empresas: **G.R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ 11.543.636/0001-04**, para os ITENS: **2 , 07 e 10** no valor total de **R$ 113.018,00** (cento e treze mil e dezoito reais); **FLAVIO M.A. DE MOURA INFORMATICA-ME - CNPJ 05.166.355/0001-79** para os ITENS: **1, 3, 4, 5, 6, 8, 9 e 11** no valor total de **R$ 151.334,00** (cento e cinquenta e um mil, trezentos e trinta e quatro reais)

Palmares, 05 de Novembro de 2014,

IZABEL JOAQUINA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:FA652E05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº 030/2014 – CARTA CONVITE Nº 001/2014

Contratação de Pessoa Jurídica Para Prestação de Serviços de Engenharia Civil Relativos à Elaboração de Projeto Executivo e Complementares de Engenharia Para a Construção de 01(uma) Upa Tipo 1 - Unidade de Pronto Atendimento no Município de Pesqueira-pe, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: **14/11/2014 –9h**– Tipo: Menor Preço Global. o Edital Referente ao Processo Acima Poderá Ser Adquirido na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, Av. Luiz de Almeida Maciel, S/n, Bairro - Prado, Pesqueira - Pe, no Horário Das 08:00 às 12:00h.

Pesqueira, 05 de Novembro de 2014.

ALLAYLA VASCONCELOS MERGULHÃO
Presidente da CPL- FMS

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:54453514

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 422-E/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: CONSTRUÁCIO COMÉRCIO LTDA CNPJ N° 41.242.827/0001-99
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ELÉTRICO, HIDRÁULICO, LIMPEZA, TINTAS E ACESSÓRIOS PARA PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 169/2014
VALOR: R$2.371,40
VIGÊNCIA: 45 DIAS
DATA: 26 DE AGOSTO DE 2014

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:E8407612

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 444/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: CONSTRUÁCIO COMÉRCIO LTDA CNPJ N° 41.242.827/0001-99
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SERVIÇO GESSEIRO.
MODALIDADE: DISPENSA N°094/2014
VALOR: R$ 2.136,00
VIGÊNCIA: 30 DIAS
DATA: 12 DE SETEMBRO DE 2014

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:D333A173

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 443/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: CONSTRUÁCIO COMÉRCIO LTDA CNPJ N° 41.242.827/0001-99
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA DE SAÚDE NO PROGRAMA DE COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE E UNIDADES DE SAÚDE.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°185/2014
VALOR: R$ 15.169,45
VIGÊNCIA: 06 MESES
DATA: 11 DE SETEMBRO DE 2014

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:BBDE3106

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 430-B/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: RONALDO MARINS – ME – CNPJ N° 10.357.554/0001-02
OBJETO: SERVIÇO DE SOLDA DE LÂMINA PARA REAPROVEITAMENTO-REUTILIZAÇÃO DE MOTONIVELADORA SEC. DE DES. URBANO E OBRAS.
MODALIDADE: DISPENSA N° 088/2014
VALOR: R$ 5.775,00
VIGÊNCIA: 150 DIAS
DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2014

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:28FAD62C

PREFEITURA
NOTIFICAÇÃO

NOME: SANDSON RAFAEL BACURAL DE ALENCAR
MATRÍCULA: 10378-0
ENDEREÇO: RUA VICENTE ULISSES, 41 – EXU-PE.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Por determinação da Comissão Processante, instaurada pela Portaria n° 176/2014, de 09 de abril de 2014, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA DA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2014,** acerca do **ABANDONO DE CARGO PÚBLICO**, cuja conduta viola o(s) Artigo(s) 199 c/c 204, inciso II, parágrafo único da Lei 6.123/68, (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco), e o sujeita à pena de Demissão. Informamos a V.Sª que tem o **prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da presente notificação, para apresentar, por escrito, sua defesa a Comissão Processante Municipal.** A não apresentação de defesa no prazo estabelecido, acarretará sua revelia.

DALMA RÉGIA FERREIRA PIRES
Presidente

Ciente:

Salgueiro, ____/____/____

_____
Assinatura do (a) servidor (a)

Publicado por:
André Bezerra Pinheiro da Câmara
Código Identificador:E8A9466B

PREFEITURA
NOTIFICAÇÃO

NOME: ANTÔNIO RAIMUNDO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 10153-2
ENDEREÇO: RUA FORTUNATO RORIZ, 154.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Por determinação da Comissão Processante, instaurada pela Portaria n° 176/2014, de 09 de abril de 2014, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA DA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2014,** acerca do **ABANDONO DE CARGO PÚBLICO**, cuja conduta viola o(s) Artigo(s) 199 c/c 204, inciso II, parágrafo único da Lei 6.123/68, (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco), e o sujeita à pena de Demissão. Informamos a V.Sª que tem o **prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da presente notificação, para apresentar, por escrito, sua defesa a Comissão Processante Municipal.** A não apresentação de defesa no prazo estabelecido, acarretará sua revelia.

DALMA RÉGIA FERREIRA PIRES
Presidente

Ciente:

Salgueiro, ____/____/____.

_____
Assinatura do (a) servidor (a)

Publicado por:
André Bezerra Pinheiro da Câmara
Código Identificador:EAE22C8E

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 433/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 270/2014

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 433/2014 – Pregão Presencial n° 270/2014. Objeto: Aquisição de Mobiliário, material esportivo e material de áudio, vídeo, teatro para a Praça CEU's (Praça do PAC), Secretaria de Cultura e Esportes. Data de Abertura: 18/11/2014 às 08h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 05 de novembro de 2014.

RAQUEL CARDOSO DE SÁ SAMPAIO
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:C7A6227C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preço para contratação do fornecimento de medicamentos que não acudiram interessados, no Pregão Presencial n.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00048/2014.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito Lei nº 565 de 16 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Orçamento Público Municipal para o exercício financeiro de 2014, em: Unidade Orçamentária: 23.001 Fundo Municipal de Saúde Programa de Trabalho: 10 302 0011 2118 Manutenção Atividades de Média/alta complexidade Elemento de Despesa: 000572 3390.30 99 003 Material de consumo
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito e:
CT Nº 20328/2014 - 02.09.14 - Cordeiro & Magalhães Comércio de Produtos para Saúde Ltda - R$ 50.490,00
CT Nº 20329/2014 - 02.09.14 - MEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - R$ 89.908,00
CT Nº 20330/2014 - 02.09.14 - Pharmaplus Ltda - R$ 111.172,00

Publicado por:
Carla Andrea Farias dos Santos
Código Identificador:ACF7D1C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE EXTRATO DE CONTRATO N° 078/2014

A Pregoeira da CPL torna público o seguinte resultado: **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2013 do Pregão Eletrônico nº. 032/2012/FNDE/MEC – Processo Administrativo nº** 002/2014, **Contrato N° 078/2014,** Objeto: Aquisição de brinquedos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão. Declara vencedora a empresa: **EKIPSUL COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**. CNPJ: 04.603.900/0001-84, localizada na Rua Abel Scuissiato, nº 2931, Sala 09, Atuba, Colombo - PR. Valor do contrato R$ 2.475,84 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Sertânia, 05 de novembro de 2014.

MARIA ALICIANE BARBOZA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:D51C27D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE EXTRATO DE CONTRATO N° 079/2014

A Pregoeira da CPL torna público o seguinte resultado: **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2013 do Pregão Eletrônico nº. 032/2012/FNDE/MEC – Processo Administrativo nº** 002/2014, **Contrato N° 079/2014,** Objeto: Aquisição de brinquedos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão. Declara vencedora a empresa: **EDULAB – COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME**. CNPJ: 11.386.332/0001-72, localizada na Rua Corbélia, nº 1327, Jardim Alto Tarumã, Pinhais - PR. Valor do contrato R$ 5.022,02 (cinco mil e vinte e dois reais e dois centavos).

Sertânia, 05 de novembro de 2014.

MARIA ALICIANE BARBOZA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:E8B3F914

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE EXTRATO DE CONTRATO N° 096/2014

A Pregoeira da CPL torna público o seguinte resultado: **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 72/2013 do Pregão Eletrônico nº. 019/2013/FNDE/MEC – Processo Administrativo nº** 003/2014, **Contrato N° 096/2014,** Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão. Declara vencedora a empresa: **EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E FERRAMENTAS (EMPRESA LIDER)**. CNPJ: 38.046.579/0001-04, localizada na SAI/SUL – Trecho 02 – Lote 995/1005 – SAI/SUL, Guará, Brasília - DF. Valor do contrato R$ 3.412,78 (três mil quatrocentos e doze reais e setenta e oito centavos).

Sertânia, 05 de novembro de 2014.

MARIA ALICIANE BARBOZA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:0CC4BCFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE EXTRATO DE CONTRATO N° 097/2014

A Pregoeira da CPL torna público o seguinte resultado: **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 72/2013 do Pregão Eletrônico nº. 019/2013/FNDE/MEC – Processo Administrativo nº** 003/2014, **Contrato N° 097/2014,** Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão. Declara vencedora a empresa: **ELETROLUX DA AMAZÔNIA LTDA**. CNPJ: 02.421.684/0001-20, localizada na Rua Jutaí, nº 280, Manaus - AM. Valor do contrato R$ 2.279,96 (dois mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Sertânia, 05 de novembro de 2014.

MARIA ALICIANE BARBOZA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:CE042EAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº. 046/2014

Instrumento: Termo aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 046/2014. Pregão Presencial PMS nº. 005/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Sertânia, Contratado: **ARCOVERDE PAGUE MENOS SUPERMERCADOS LTDA ME,** CNPJ: 04.771.599/0001-18. Objeto: **Aquisição parcelada de materiais de limpeza destinados às diversas secretarias do município, exceto secretaria de Saúde e de Desenvolvimento Social e Cidadania.** Objeto do Aditivo: de acréscimo de 25%. Valor do acréscimo **R$ 22.204,14 (vinte e dois mil duzentos e quatro reais e quatorze centavos)**, conforme art. 57, inciso II e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Sertânia, 05 de novembro de 2014.

MARIA ALICIANE BARBOZA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:B75CA9C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE
EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2014

A Pregoeira da CPL torna público o seguinte resultado: **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2014 do Pregão Presencial nº. 012/2014** – **Processo Administrativo nº** 001/2014, **Contrato N° 045/2014,** Objeto: Aquisição parcelada de materiais de expediente e didático destinados às escolas da Rede Municipal de Ensino, Programa Brasil Alfabetizado e às secretarias da Prefeitura, exceto Saúde e Desenvolvimento Social. Declara vencedora a empresa: **ARTE E PAPEL ARTIGO DE PAPELARIA LTDA - ME**. CNPJ: 17.994635/0001-54, localizada na Rua Doutor Manoel Borba, nº 43, Bairro Centro, Sertânia - PE. Valor do contrato R$ 141.944,50 (cento e quarenta e um mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sertânia, 05 de novembro de 2014.

MARIA ALICIANE BARBOZA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:D559A1E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA EXTRATO TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Tacaratu informa que na matériapublicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco do dia **05/11/2014**, aonde se lê: **FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2014; PREGÃO Nº 015/2014**. Leia-se: **FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2013; PREGÃO Nº 025/2013.**

Publicado por:
Edvagno Costa Santos
Código Identificador:399BFA4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE PROCESSO 023/2014 CARTA CONVITE 007/2014
EXTRATO DE CONTRATO ERRATA

O Prefeito do Município de Taquaritinga do Norte – PE vem tornar Pública a seguinte contratação: **PROCESSO 023/2014 CARTA CONVITE 007/2014, OBJETO:** contratação de serviços gráficos para confecção de formulários, talonários, blocos, baners, lonas impressas, etc, destinado a manutenção dos serviços das secretarias Municípais durante o exercício de 2014. **CONTRATADAS: GRAFICA AGRESTE LTDA**, CNPJ: 11.364.536-0001-02 no **VALOR:** R$ 77.165,00 (setenta e sete mil cento e sessenta e cinco reais), **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08 meses, sala da CPL

Taquaritinga do Norte, 05 novembro de 2014.

Publicado por:
Cristiane Jocelmi dos Santos
Código Identificador:A645641D

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2014 – SECSAU

INSTRUÇÃO NORMATIVA – N° 001 /2014 – UCI
04/09/2014

REF.: PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO, RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE SAÚDE

A unidade de Controle Interno _ UCI da prefeitura de Taquaritinga do Norte-PE, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo que determina a Lei municipal N° 1.598/2009 _ Art. 5° Inciso XVII e Decreto Municipal N° 031/2009 de 01/07/2009;
Considerando o que exige o Plano de Ação – Anexo da Res. 001/2009-TCE-PE;
Considerando as Normativas baixadas pela SECSAU – IN = N° 01/2010-01/2014.

RESOLVE:

Art 1º- Reconhecer **e** complementar as Instruções Normativas 01/2014-SECSAU, baixadas pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE, parte anexa desta instrução;

Art 2º- Determinar que todos os setores ligados a área do Município passem a observar as instruções da SECSAU, afim de que os procedimentos legais possam ser tomados visando melhor execução das atividades inerentes a área;

Art 3º- Ficará cada funcionário de departamento e ou setor, obrigado a obedecer as instruções baixadas. Sob pena de responsabilidade, devendo prestar contas a instância superior;

Art 4º- Recomendar que a FUNDATA _ Fundação Municipal de Saúde, observe esta instrução Normativa adequando-a a sua realidade, passando se necessário a emitir instruções semelhante, devendo delas dá conhecimento a esta Unidade de Controle para o devido reconhecimento.

Publique-se.

Taquaritinga do Norte, 04 de setembro de 2014

MARIA JOEVANUSA SOARES DOS SANTOS
Coordenadora de Controle Interno

SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Instrução Normativa 0001/2014 – SECSAU, de 04 de setembro de 2014. Disciplina os procedimentos quanto às responsabilidades, recebimento, prescrição, estocagem, guarda, conservação e controle de estoque de medicamentos e de produtos para a saúde no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Taquaritinga do Norte.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 20, da Lei Complementar n° 348/2009, considerando a necessidade de estruturação dos almoxarifados de medicamentos e de produtos para a saúde.

RESOLVE:

Orientar quanto às boas práticas de recebimento, estocagem e transporte de medicamentos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Petrolina.

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1 º – Esta Instrução Normativa aplica-se a todas as atividades relacionadas à distribuição e armazenamento de produtos

farmacêuticos nos almoxarifados da Administração Pública Municipal, visando à proteção da saúde da população.

Art. 2º – Para efeito desta Instrução Normativa, considera-se:

I – O farmacêutico deve observar normas e legislação pertinentes a (ANVISA) e responder quanto a Responsabilidade Técnica Legal (RT), perante a Vigilância Sanitária e o Conselho Regional de Farmácia de Pernambuco, das farmácias de Centros de Saúde (CSs), farmácias dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).
Parágrafo único**.** Cabe ao farmacêutico zelar pelo Acesso e Uso Racional de Medicamentos, analisando e contribuindo com as práticas farmacoterapêuticas junto às equipes locais de saúde.

II – Os medicamentos sujeitos ao controle especial devem ter a verificação de estoque e a guarda da chave dos armários sob responsabilidade exclusiva do farmacêutico local durante seu horário de responsabilidade técnica. Na sua ausência, o coordenador do CS, exclusivamente, ficará responsável pela guarda da chave dos armários, devendo prestar conta quanto à posição do estoque ao farmacêutico.

Capítulo II
DA PRESCRIÇÃO

Art. 3° Toda a prescrição de medicamentos deverá seguir a dosagem, apresentação e medida existente na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) e/ou listas complementares da Secretaria Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte.

Art. 4° A receita médica ou odontológica deverá ser emitida em português compreensível e por extenso, em letra legível, em consonância com o art. 35, da Lei nº. 5.991/73, devendo conter:

I - Nome do paciente;

II - Nome genérico do medicamento (DCB) e concentração – ANVISA, P. 1.179/96.

III – Quantidade a ser dispensada para o tratamento completo ou para no máximo um mês, quando de uso contínuo;

IV – Posologia e duração do tratamento;

V – Identificação legível do profissional prescritor e seu número de registro no Conselho Profissional de Santa Catarina;

VI - Data de emissão e assinatura do prescritor.

Capítulo III
DA DISPENSAÇÃO

Art. 5° É obrigatório no ato da dispensação do medicamento:

I – Carimbar no verso da receita FORNECIDA, datar, anotar a quantidade de medicamento fornecida e assinar. Nos casos de falta, carimbar EM FALTA, datar, assinar e orientar o paciente a procurar o CS mais próximo para retirar o medicamento;

II – Se os medicamentos não estiverem contemplados na REMUME ou outra lista de medicamentos do SUS, carimbar no verso da receita NÃO PADRONIZADO, datar e assinar;

III - Devolver a receita carimbada ao paciente.

Capítulo IV
DO ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM

Art. 6° Para efeito de normatizar o armazenamento e estocagem considera-se:

I – Armazenamento: conjunto de procedimentos técnicos e administrativos que envolvem as atividades de recebimento, estocagem e guarda conservação, segurança e controle de estoque.

II – Estocagem e guarda: consiste em ordenar adequadamente os produtos em áreas apropriadas, de acordo com suas características e condições de conservação exigidas (termolábeis, psicofármacos, etc).
III – Embalagem: envoltório, recipiente ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a cobrir, embalar, envasar, proteger ou manter os produtos farmacêuticos.
IV – Produto farmacêutico: preparado que contém princípio(s) ativo(s) e os excipientes, formulados em uma forma farmacêutica e que passou por todas as fases de produção, acondicionamento, embalagem e rotulagem.

V – Lote: quantidade definida de um produto fabricado num ciclo de fabricação e cuja característica essencial é a homogeneidade. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

VI – Número do lote: qualquer combinação de números ou letras através da qual se pode rastrear a história completa da fabricação desse lote e de distribuição no mercado.

VII – Área de ambiente controlado: sala onde a temperatura é mantida entre 15 e 30ºC para estocagem de produtos cujo acondicionamento primário não os protege da umidade. A umidade deve ser mantida entre 40 e 70%.

VIII – Quente: qualquer temperatura entre 30 e 40ºC.

IX – Calor excessivo: qualquer temperatura acima de 40ºC.

X – Resfriado: qualquer temperatura entre 8 e 15°C.

XI – Congelador: temperatura mantida, através de termostato, entre – 20oC a 10°C.

XII – Distribuição: atividade que consiste no suprimento de medicamentos às unidades de saúde, em quantidade, qualidade e tempo oportuno, para posterior dispensação à população usuária.

XIII – Inventário: contagem de todos os itens em estoque para verificar se a quantidade encontrada nas prateleiras coincide com os valores informados nas fichas de controle.

Capítulo V
DA ESTRUTURA DOS ALMOXARIFADOS

Art. 7° – A localização do almoxarifado deve ser planejada em função da logística de distribuição, ou seja, que o mesmo tenha localização estratégica em relação às unidades de saúde que serão abastecidas a partir daquele setor.

Art. 8° – A área física deverá ser projetada de acordo com a demanda de cada instituição.

Art. 9° – A Estrutura física externa deve ter espaço suficiente para a manobra dos caminhões que farão a entrega dos produtos.

§1º A estrutura deve conter plataforma para carga e descarga, com altura correspondente à base da carroceria de um caminhão, o que corresponde a aproximadamente 100 cm.

§2º A área de carga e descarga deve ter cobertura para evitar a incisão direta de luz sobre os produtos durante a descarga e, eventualmente, chuva.

§3º O local deve possuir rampas que permitam facilidade de locomoção dos carrinhos contendo os produtos.

§4º Devem ser estabelecidos procedimentos especiais para o recebimento em dias chuvosos.

§5º As portas externas devem ser confeccionadas em aço e em tamanho adequado para a passagem dos caminhões.

§6º A iluminação externa deve ser considerada como medida de segurança.

§7º O local também deve contar com serviço de segurança por 24 horas.

§8º O edifício deve se apresentar em bom estado de conservação: isento de rachaduras, pinturas descascadas, infiltrações, etc.

§9º Os arredores devem estar limpos e não devem existir fontes de poluição ou contaminação ambientais próximas ao mesmo.

§10 O local deve ter placa de identificação.
Art. 6º – No que tange a estrutura física interna, as instalações devem ser projetadas de acordo com o volume operacional do almoxarifado. Parágrafo único. Independentemente do tamanho das instalações, devem ser observadas algumas condições físicas:

I – Piso – deve ser plano, de fácil limpeza e resistente para suportar o peso dos produtos e a movimentação dos equipamentos;
II – Paredes – constituídas de alvenaria devem ser pintadas com cor clara e lavável e devem apresentar-se isentas de infiltrações e umidade. Pelo menos uma das quatro paredes deve receber ventilação direta, através de abertura localizada, no mínimo, a 210 cm do piso. Esta abertura deve estar protegida com tela metálica para evitar a entrada de insetos, pássaros, roedores, etc;
III – Pé direito – A altura mínima recomendada é de 6 m na área de estocagem e de 3 m nas demais áreas;
IV – Portas – de preferência esmaltadas ou de alumínio, contendo fechadura e/ou cadeado;
V – Teto – de preferência de laje, mesmo que do tipo pré-moldada. Deve-se evitar telhas de amianto porque absorvem muito calor;
VI – Sinalização interna – As áreas e estantes, além dos locais dos extintores de incêndio, precisam ser identificadas;
VII – Instalações elétricas – devem ser mantidas em bom estado, evitando-se o uso de adaptadores. O quadro de força deve ficar externo à área de estocagem e as fiações devem estar em tubulações apropriadas.

Capítulo VI
DOS EQUIPAMENTOS

Art. 10º – Os equipamentos devem ser pensados em função do espaço físico e do volume operacional do almoxarifado.

Art. 11º – Os medicamentos desembalados ou acondicionados em pequenas caixas deverão ser armazenados em estantes adequadas.

§1º As estantes modulares de aço ou de madeira revestida por fórmica são mais indicadas porque permitem fácil manuseio.

§2º As tintas utilizadas nas estantes devem ter secagem rápida, para que não fiquem impregnadas nas embalagens.

Art. 12º – Nenhum material deverá ser armazenado em contato direto com o chão, devendo-se utilizar estrados adequados, em conformidade com as normas vigentes da ABNT.

Art. 13° – As escadas são para movimentação dos estoques quando os medicamentos estiverem desembalados ou acondicionados em caixas menores.

Art. 14° – A empilhadeira para quando o almoxarifado fizer uso de sistema de armazenagem vertical deve ser em forma de estrados ou "pallets". Parágrafo único – As pilhas não devem ultrapassar a altura de 1,5 m ou conforme a informação do fabricante do produto, para evitar desabamentos e alterações das embalagens por compressões.

Art. 15° – Os Carrinhos para transporte devem ser escolhidos a depender do volume operacional do almoxarifado.

Art. 16° – O sistema de condicionamento de ar deve ser utilizado para o controle adequado da temperatura nos locais de armazenagem de medicamentos.
§1º Na impossibilidade de instalação de aparelhos de ar condicionado deve ser previsto o uso de ventiladores e/ou exaustores (úteis na ventilação do ambiente).

§2º São recomendados os termômetros que registram as temperaturas máximas e mínimas para a medição na área de estocagem. Também devem ser usados termômetros adequados para a medição das temperaturas das câmaras frias ou refrigeradores.

§3º Deve ser usado higrômetro para a medição da umidade nas áreas de armazenamento.

Art. 17° – Os extintores de incêndio devem ser adequados aos tipos de materiais armazenados e devem estar fixados nas paredes e sinalizados conforme normas vigentes.

§1º É recomendável consulta ao Corpo de Bombeiros sobre os locais apropriados para a instalação dos extintores, bem como sobre a sinalização e especificações necessárias.

§2º Os extintores devem ter ficha de controle de inspeção e etiqueta de identificação contendo a data da recarga.

Capítulo VII
DAS ÁREAS DO ALMOXARIFADO

Art. 18° – Para que o almoxarifado seja destinado à estocagem de medicamentos e produtos para a saúde devem ser previstos setores separados para os mesmos. Parágrafo Único – Recomenda-se que cada setor (medicamentos e produtos para a saúde) tenha profissional responsável.

Art.19° – Cada setor deve ser estruturado para conter as seguintes áreas:

I – recepção: Área destinada ao recebimento dos produtos, na qual devem ser realizadas a verificação, a conferência e a separação dos mesmos.
II – expedição: Área destinada à organização, preparação, conferência e liberação dos produtos.
III – sanitários
IV – área de armazenamento, observando as seguintes condições:

a) o local deve ser ventilado;
b) os produtos devem ser armazenados em estantes ou estrados, protegidos da luz e devem permitir a livre circulação de pessoas e equipamentos;
c) recomenda-se o espaço de aproximadamente 150 cm entre as estantes;
d) os estrados devem manter distância de 80 cm entre si;
e) no caso do uso de empilhadeiras, deve-se considerar o giro dela;
f) para os medicamentos sujeitos a controle especial recomenda-se que haja sala reservada para o armazenamento destes medicamentos e, neste caso, a mesma deve atender às especificações sobre ventilação, temperatura, condições de luminosidade e umidade que também são necessárias para a área de armazenamento geral. A melhor localização da sala é próxima à administrativa, porque permite maior controle do acesso das pessoas;
g) os medicamentos termolábeis devem ser armazenados em equipamentos apropriados para conservação a frio (câmara fria ou refrigerador). A escolha de qual deles será utilizado depende do volume de medicamentos que precisam ser armazenados.
V – administração, cuja sala deve ter aproximadamente 10 m², sendo o seu acesso independente das demais áreas do almoxarifado.Parágrafo único – A recepção e a expedição podem ou não estar localizadas no mesmo espaço, no entanto, este espaço deve estar separado das outras áreas do almoxarifado.

Capítulo VIII
DO RECEBIMENTO, ESTOCAGEM E TRANSPORTE

Art. 20° – Para que seja assegurada a qualidade, eficácia e segurança dos medicamentos, deve haver a garantia de que, desde sua fabricação até a sua dispensa, sejam armazenados, transportados e manuseados em condições adequadas.

Art. 21° – Receber é ato que implica em conferência, onde deve ser verificado se os medicamentos que foram entregues estão em

conformidade com os requisitos estabelecidos, quanto à especificação, quantidade e qualidade. Parágrafo único – A área de recebimento deve ser separada da área de armazenamento.

Art. 22° – A estocagem deve observar as orientações fornecidas pelo fabricante, bem como as que seguem:

I – os produtos devem ser estocados sobre estrados, prateleiras, em local que não receba a luz direta do sol;
II – devem ser Ordenados os produtos conforme nome genérico, lote e validade;
III – deve ser Afixado em local visível o nome do produto, número do lote, prazo de validade.
IV – se houver recebimento de dois lotes diferentes do mesmo produto, identificar e estocar separadamente;
V – não se deve estocar produtos diferentes no mesmo estrado ou prateleira, assim, evitam–se possíveis trocas na hora da expedição;
VI – os materiais passíveis de quebra devem ser guardados em local menos exposto a acidentes;
VII – estocar rigorosamente os produtos por lote e por prazo de validade, devendo os produtos com datas de validade mais próxima ficar à frente;
VIII – manter distância entre os produtos, paredes, tetos e empilhamentos para facilitar a circulação do ar;
IX – conservar os produtos nas embalagens originais e proteger da luminosidade;
X – não colocar os produtos diretamente sobre o chão;
XI – não misturar produtos de naturezas diferentes (por exemplo, medicamentos);
XII – manter próximos da área de expedição aqueles produtos de maior rotatividade;
XIII – evitar colocar peso ou empilhar demasiadamente, não arremessar as caixas, manusear adequadamente para manter as características originais.

Art. 23° – Para o armazenamento de medicamentos termolábeis, devem ser observadas as seguintes condições:

I – os almoxarifados devem dispor de câmaras frias, refrigeradores com temperatura controlada entre 2º e 8°, com registro diário;
II – a estocagem deve ser feita separadamente, por lote e prazo de validade, com registro de todas as retiradas;
III – As retiradas devem ser programadas visando diminuir as variações internas de temperatura;
IV – Os refrigeradores devem ser mantidos limpos e arrumados, e devem ser utilizados somente para medicamentos, não devendo ser acondicionados alimentos nem bebidas neles.
Art. 21 – A estocagem de medicamentos sob controle especial deverá ser feita em observância às condições que seguem:
I – A área de estocagem deve ser considerada de segurança máxima, com acesso apenas a pessoas autorizadas;
II – As entradas e saídas dos medicamentos devem ser registradas em livros próprios, de acordo com a legislação específica, sob controle e responsabilidade do farmacêutico;

Art. 24° – Para a manutenção da estabilidade dos medicamentos e preservação de suas características, deve-se atentar para possíveis fatores que podem alterar o produto, tais como aqueles relacionados à fabricação, fatores ambientais relacionados às condições de transporte e estocagem (temperatura, luz, vapor d'água e umidade).

§1º Os medicamentos são constituídos de fármacos com ação no organismo e para que se obtenha o mínimo de efeitos adversos, o medicamento deve manter as características para uso preservadas.

§2º Segue abaixo tabela com algumas alterações visíveis que podem denunciar a inutilidade do produto:

ALTERAÇÕES VISÍVEIS DE FORMAS FARMACÊUTICAS
Formas Farmacêuticas Alterações Comprimidos
•Quantidade excessiva de pó;
•Quebras, lascas, rachaduras na superfície;
•Manchas, descoloração, aderência Drágeas
• Fissuras, rachaduras, manchas na superfície; Cápsulas
• Mudança na consistência ou amolecimento ou endurecimento; Pós efervecentes
• Crescimento da massa e pressão gasosa; Cremes e pomadas
• Diminuição do volume por perda de água;
• Mudança na consistência;
• Presença de líquido ao apertar a bisnaga;
• Endurecimento;
• Separação de fases; Soluções e xaropes
• Precipitação;
• Formação de gases Injetáveis
• Turbidez, presença de partículas, vazamento, formação de cristais, mudança na coloração; emulsões
• Quebra na emulsão; mudança na coloração e no odor; Suspensões
• Precipitações, presença de partículas, grumos, cheiro forte, mudança na coloração, liberação de gases;

Capítulo IX
DAS DEVOLUÇÕES E RECLAMAÇÕES

Art. 25° – Deverão ser registradas todas as devoluções, especificando quantidade, lote, prazo de validade, procedência e motivos.
Art. 26° – Devem ser verificados os aspectos das embalagens originais, que devem estar em boas condições.
Art. 27° – Quando se tratar de termolábil ou psicotrópico, os cuidados devem ser especiais para a reintegração ao estoque.
Art. 28° – Em caso de queixas técnicas os produtos devem ser separados imediatamente.
§1º Deve ser feito registro e comunicação imediata, por escrito, para todas as unidades que receberam o lote.
§2º Os órgãos responsáveis devem ser informados através de Ficha de Notificação de Queixa Técnica.
Art. 29° – Caso sejam identificados produtos farmacêuticos adulterados, falsificados ou suspeitos, estes devem ser imediatamente separados dos demais produtos. Parágrafo único – Deve ser feito registro e notificação por escrito, contendo o número do lote, à autoridade competente e às unidades que receberam o produto.

Capítulo X
DO RECOLHIMENTO E DESCARTE

Art. 30° – Quando houver orientação para recolhimento, deve-se efetuá-lo imediatamente e encaminhar para o órgão solicitante, devidamente identificado, com nome, lote e quantidades.
Art. 31° – A perda por vencimento de prazo de validade deve ser evitada por se tratar de recursos públicos.
Art. 32° – O descarte, por outros motivos justificados, deve seguir as orientações do fabricante e dos órgãos públicos responsáveis por estas questões, considerando a proteção ambiental.
Art. 33° – Deve ser estabelecido um sistema de gerenciamento de resíduos, observadas as normas da ANVISA (em especial RDC 33/03) abordando, no mínimo, os seguintes itens:
I – identificação dos resíduos produzidos e seus efeitos na saúde e no ambiente;
II – levantamento sobre o sistema e disposição final para os resíduos;
III – estabelecimento de uma classificação dos resíduos segundo uma tipologia clara, que seja conhecida por todos;
IV – estabelecimento de normas e responsabilidades na gestão e eliminação dos resíduos;
V – estudo de formas de redução dos resíduos produzidos;
VI – utilização, de forma efetiva, dos meios de tratamento disponíveis.

Capítulo XI
DO CONTROLE DE ESTOQUE

Art. 34° – Para garantir a qualidade do ciclo logístico é necessário ter o controle de estoque para:
I – subsidiar as atividades da Assistência Farmacêutica na programação, aquisição e distribuição;
II – assegurar o suprimento, garantindo a regularidade do abastecimento; III – estabelecer quantidades necessárias e evitar perdas;
IV – ter procedimentos operacionais da rotina (procedimentos operacionais padrão) por escrito;

V – ter registros de dados;
VI – manter periodicidade de compras;
VII – fornecer informações precisas, claras e a contento, com rapidez quando solicitadas;
VIII – manter controle e arquivo dos dados organizados e atualizados.

Capítulo XII
DA DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTE

Art. 35° – No processo de distribuição, a fim de evitar atrasos e desabastecimentos deve-se:
I – estabelecer e divulgar o fluxo e cronograma da distribuição;
II – distribuir em quantidades corretas com qualidade;
III – transportar adequadamente;
III – controlar a distribuição e cuidar para que se tenha posição físico-financeira eficiente;
a) a periodicidade da distribuição deve considerar a capacidade e condições de armazenamento das unidades, bem como seu potencial de consumo;
b) a distribuição deve obedecer à regra: os materiais de fabricação há mais tempo devem ser fornecidos em primeiro lugar, com a finalidade de evitar oenvelhecimento do estoque (primeiro a expirar, primeiro a sair (First expired, first out – FEFO).
IV – elaborar cadernos de abastecimento de medicamentos para cada unidade de saúde, conforme a complexidade dos serviços oferecidos e o perfil epidemiológico da população atendida;
V – estabelecer cronograma de abastecimento para as unidades;
VI – definir prazos de preenchimento e recebimento dos cadernos;
VII – analisar as solicitações do pedido;
VIII – verificar a quantidade solicitada, estoque existente, consumo e estoque disponível no Almoxarifado de forma a atender a todas as unidades;
IX – após a conferência do caderno das unidades, processar a distribuição;
X – conferir os pedidos, emitir Nota de Distribuição;
XI – separar os medicamentos de acordo com as entregas;
XII – não reaproveitar embalagens, nem misturar os lotes. Sempre identificá-los, utilizando cestos com tampa e lacre para as entregas nas unidades;
XIII – os produtos devem seguir com Termo de Não Conformidade no recebimento (em duas vias);
XIV – transportar adequadamente e ter recursos humanos treinados para esta finalidade;
XV – retornar com as vias de recebimento devidamente assinadas, carimbadas e datadas e uma via do Termo de Não Conformidade no Recebimento preenchido;
XVI – garantir que os produtos farmacêuticos cheguem ao destino conforme indicações especificadas.
Art. 36° – O pessoal de transporte deve ser treinado sobre os cuidados especiais para a manutenção da qualidade, devendo:
I – evitar exposição dos produtos ao calor excessivo (acima de 30º.C);
II – usar veículo fechado;
III – nunca expor os produtos diretamente ao sol ou à chuva;
IV – não deixar o veículo estacionado ao sol;
V – descarregar primeiro os produtos termolábeis, para estocá-los imediatamente no refrigerador;
VI – aplicar instrumentos para avaliar o desempenho das atividades de armazenamento e distribuição, como por exemplo, indicador para medir o percentual de abastecimento em quantidade e itens;
VII – manter todos os registros de movimentação e de irregularidades organizados, para rápida informação quando solicitada;
VIII – manter sistema que permita a rastreabilidade dos produtos, de modo a possibilitar a sua localização, com vistas a um processo eficaz de intervenção, retirada ou devolução.

Capítulo XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37° – O empréstimo entre serviços deve ser realizado somente após consulta e autorização da outra parte envolvida, informando o item, quantidade, o lote e o prazo de validade do medicamento em questão.
Art. 38° – Devem ser mantidos procedimentos de auto-inspeção periódicos e registros de monitoração conforme a legislação.
Art. 39° – Os Procedimentos Operacionais da Rotina devem ser por escrito e de fácil acesso.
Art. 40° – O local de trabalho e a área de armazenamento devem ser mantidos limpos e isentos de pó e contaminação, insetos e roedores, sendo proibido fumar, comer, beber, devendo existir local distante e específico para este fim.
Art. 41° – O lixo deverá ser depositado em recipientes especiais com tampa e deverão ser esvaziados e limpos fora da área de armazenamento seguindo as especificações de reciclagem.
Art. 42° – Todos os servidores deverão utilizar uniformes e crachá de identificação.
Art. 43° – O setor de Recursos Humanos deve ter número suficiente de pessoal, com as qualificações e atribuições definidas de cada trabalhador. Parágrafo único. Recomenda-se uma equipe técnica constituída de farmacêutico, cirurgião-dentista, enfermeiro, técnico de farmácia, auxiliar técnico administrativo, armazenador, motorista e outros.
Art. 44° – O pessoal que trabalha no setor de patrimônio deve seguir as normas da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.
Art. 45° – É obrigatória a instalação adequada de equipamentos contra incêndio.
Art. 46° – Aplicam-se subsidiariamente as normas da Instrução Normativa no 021/2010-SCI.
Art. 47° – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua aprovação.

Taquaritinga do Norte, 13 de outubro de 2014

RONALDO VEIGA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Wanilli Mirely de Moura
Código Identificador:3C635FA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRINDADE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 015/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE/PE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis 10.520/02 e 8.666/93 e alterações, e

CONSIDERANDO o relatório da Pregoeira Municipal, emitido em 16 de outubro do corrente ano, referente ao Processo Licitatório 031/2014, modalidade Pregão Presencial nº 015/2014 e o posterior Parecer Jurídico acostado aos autos do PL;

CONSIDERANDO os questionamentos levantados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, através do Ofício de Auditoria ACOMP/ENG01 nº 045/2014, datado de 30 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a saber: "a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.";

RESOLVE:

ANULAR em todos os seus termos, por ilegalidade quanto à não-observância dos trâmites necessários, o Processo Licitatório tombado sob o nº. 031/2014, e consequentemente a licitação por Pregão Presencial sob o número 015/2014, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Trindade-PE, 03 de novembro de 2014.

ANTÔNIO EVERTON SOARES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Marcio Delmondes Leite
Código Identificador:34F5302D